



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2026.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e a continuidade da assistência prestada aos pacientes acompanhados pela Atenção Primária em Saúde do Município, mediante aquisição de equipo para nutrição enteral, seringa de 60 ml e gaze não estéril.

O equipo para nutrição enteral constitui insumo indispensável para administração de dieta enteral aos pacientes que utilizam sonda de gastrostomia ou outros dispositivos de alimentação enteral, sendo utilizado diariamente no tratamento domiciliar e acompanhamento realizado pelas equipes de saúde. Embora tenha sido realizada execução de Ata de Registro de Preços durante o exercício de 2026, contemplando a aquisição de 1.000 unidades do insumo, verificou-se aumento progressivo do número de pacientes em uso de terapia nutricional enteral no município, resultando em projeção de consumo superior ao quantitativo inicialmente previsto. Dessa forma, faz-se necessária aquisição complementar para assegurar a continuidade do tratamento e evitar desabastecimento.

Da mesma forma, a seringa de 60 ml é insumo essencial para administração de dieta enteral, hidratação e medicações aos pacientes em acompanhamento domiciliar, sendo utilizada diariamente pelos usuários que dependem dessa modalidade terapêutica. Apesar da existência de quantitativo proveniente de Ata de Registro de Preços já executada, a ampliação da demanda assistencial demonstra que o estoque disponível não será suficiente para atender às necessidades do exercício, tornando necessária a complementação do fornecimento.

Quanto à gaze não estéril, registra-se que esta Secretaria Municipal de Saúde já realizou aquisições de gaze estéril por meio dos processos nº 2026-H63DV (execução de Ata de Registro de Preços) e nº 2026-9VQNQ (adesão). Contudo, considerando o elevado número de pacientes com feridas em acompanhamento pelas equipes da Atenção Primária à Saúde e o aumento da demanda por curativos no município, verificou-se a necessidade de adoção de medidas que promovam maior eficiência na utilização dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Nesse contexto, pretende-se realizar a aquisição de gaze não estéril para utilização pelas Unidades de Saúde, as quais dispõem de rotina e equipamentos adequados para esterilização do material quando necessário, observados os protocolos técnicos aplicáveis. A medida permitirá ampliar a capacidade de atendimento aos pacientes que necessitam de curativos contínuos, garantindo o abastecimento das unidades e promovendo maior economicidade na gestão dos insumos, sem prejuízo à qualidade da assistência prestada. Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar a continuidade da assistência aos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, evitar o desabastecimento de materiais essenciais para realização de curativos e garantir a adequada execução das ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gaze não estéril, equipo para nutrição enteral e seringa de 20 ml, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o fornecimento aos pacientes que necessitam desses insumos para tratamento contínuo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Pedido de Compras que será parte integrante deste documento.

2.1.1 – Tipo de serviço/aquisição:

- a) () Serviço Comum;
- b) () Serviço Técnico;
- c) (x) Material de Consumo;
- d) () Material Permanente.

2.1.2. O serviço é caracterizado como serviço comum, conforme inciso XIII, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, visto que:

- I) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- II) são executadas corriqueiramente pela administração;
- III) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

frequentemente empregados;

IV) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais;

V) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório, de modo a permitir que a decisão da contratação se baseie no menor preço.

3 - SETORES REQUISITANTES

3.1. O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA PMST

4.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA (3118/2026).

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1. Menor geração de resíduos;

5.1.1.2. Maior vida útil;

5.1.1.3. Menor custo de manutenção;

5.1.1.4. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

5.1.1.5. Incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos;

5.1.1.6. Aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis

5.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.2.1. Não haverá exigência de amostras.

5.3 SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3.1.1. A vedação à subcontratação encontra amparo no art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e guarda pertinência e proporcionalidade com a natureza da contratação fundamentando-se nas características do objeto, cuja execução demanda responsabilidade direta, controle integral da contratada e manutenção de padrão uniforme de qualidade, desempenho e rastreabilidade. Considera-se que a transferência a terceiros poderia comprometer a adequada execução, a gestão dos riscos contratuais e a responsabilização pelos resultados.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das seguintes soluções.

	Nome da solução	Descrição da solução
Solução 01	Execução de Ata de Registro de Preços Vigente	Aquisição do objeto mediante utilização do saldo disponível em Ata de Registro de Preços vigente do Município.
Solução 02	Adesão a Ata de Registro de Preços	Aquisição do objeto por meio de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade pública.
Solução 03	Contratação Direta	Aquisição do objeto por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que atendidos os requisitos legais.
Solução 04	Realização de Licitação Própria	Realização de procedimento licitatório para aquisição dos itens necessários, em quantitativos previamente definidos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Análise comparativa das alternativas:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

6.2.1. Abaixo, a comparação entre as alternativas:

Item / Critério	Solução 01	Solução 02	Solução 03	Solução 04
Atendimento da necessidade	Não atende	Pode atender parcialmente	Não atende	Atende integralmente
Viabilidade de contratação	Inviável em razão do esgotamento do saldo da ARP vigente	Dependente da existência de ata compatível e da anuência dos envolvidos	Não se enquadra nas hipóteses legais	Totalmente viável
Segurança jurídica	Alta	Média	Restrita às hipóteses legais	Alta
Competitividade	Não aplicável	Limitada aos fornecedores registrados na ata	Não aplicável	Ampla concorrência

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a utilização da Ata de Registro de Preços vigente não é possível, uma vez que o saldo disponível foi integralmente executado. A adesão a atas de outros órgãos, embora possível, depende da existência de instrumento compatível com o objeto pretendido, bem como da concordância do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, não garantindo o atendimento integral da necessidade administrativa.

A contratação direta foi descartada por não se enquadrar nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021 para o objeto em questão.

Dessa forma, a realização de licitação própria mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, por possibilitar ampla concorrência entre os fornecedores, garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, além de assegurar o atendimento integral da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

7.1. Com base nas informações fornecidas pela responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo e a necessidade de abastecimento das unidades de saúde pelo período estimado de 12 (doze) meses, faz-se necessária a aquisição dos seguintes quantitativos:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base na pesquisa de preços realizada junto ao Portal de Compras Públicas, conforme documentos anexos aos autos, verificou-se que o valor estimado para a contratação é de R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Gaze não estéril (pacote com 500 unidades)	1.500 pacotes	R\$ 38,56	R\$ 57.840,00
Equipo para nutrição enteral	3.000 unidades	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
Seringa de 60 ml	1.000 unidades	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
Total Geral			R\$ 63.100,00

9 - SOLUÇÃO A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA E JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após a análise do custo-benefício de cada uma das possibilidades levantadas, optou-se pela Solução 04 – Realização de Licitação Própria, por apresentar maior viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A execução da Ata de Registro de Preços vigente mostrou-se inviável em razão do esgotamento do saldo disponível. Por sua vez, a adesão a atas de outros órgãos depende da existência de instrumento compatível com o objeto pretendido e da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, não garantindo o atendimento integral da necessidade da Administração. Já a contratação direta não se enquadra nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 para o presente caso.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório próprio constitui a solução mais adequada, por possibilitar ampla concorrência entre os fornecedores, promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e garantir o fornecimento dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

necessários à manutenção dos serviços de saúde prestados à população.

A solução consiste na aquisição de gaze não estéril, equipo para nutrição enteral e seringa de 60 ml, em quantitativos suficientes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período estimado de 12 (doze) meses, assegurando a continuidade dos atendimentos e evitando desabastecimento dos insumos indispensáveis à assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

10 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

11.2. Após análise da demanda, concluiu-se pela não adoção do parcelamento da solução, uma vez que o fornecimento integral dos itens mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração.

Os materiais objeto da contratação possuem características comuns de mercado, não apresentam complexidade logística que justifique entregas parceladas e dispõem de condições adequadas de armazenamento pela Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, o fornecimento em parcela única reduz custos operacionais relacionados ao acompanhamento contratual, recebimento e conferência de múltiplas entregas, proporcionando maior eficiência administrativa.

Dessa forma, entende-se que a aquisição integral dos quantitativos estimados atende de maneira mais adequada ao interesse público, garantindo o abastecimento dos serviços de saúde e observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Com a adoção da solução, espera-se proporcionar o abastecimento adequado e contínuo das unidades de saúde do Município, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários à execução dos procedimentos assistenciais e ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação visa evitar o desabastecimento de insumos essenciais, assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, promover maior eficiência na gestão dos estoques e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde.

Além disso, pretende-se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, de forma a garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e a manutenção da qualidade dos serviços ofertados à população.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação para aquisição de gaze não estéril, equipo para nutrição enteral e seringa de 60 ml, por se tratar da solução mais eficaz, alinhada ao interesse público e às boas práticas da Administração Pública, garantindo o



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

abastecimento adequado das unidades de saúde e a continuidade dos serviços prestados à população.

15.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de gaze não estéril, equipo para nutrição enteral e seringa de 60 ml, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se tecnicamente viável e necessária, mediante aprovação da Secretaria Requisitante.

15.3. Os bens objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos da legislação vigente, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser licitados por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

Santa Teresa, 24 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I

Item	Quantidade	Insumo
01	3.000 unidades	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL TAMANHO ESCALONADO - ESTÉRIL; POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO; - VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, UMA VEZ QUE, POSSUI PINÇA ROLETE QUE GARANTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO; TUBO AZUL, QUE EVITA A CONEXÃO ACIDENTAL COM O ACESSO VENOSO; CONECTORES ESCALONADO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
02	40 caixas	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, SEM AGULHA, BICO SIMPLES (SLIP) – CAIXA 25 UNIDADES CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, USO ÚNICO, COMPOSTA DE 3 PARTES, COM BORRACHA NO EMBOLO PARA PROTEÇÃO, BICO SIMPLES (SLIP), ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
03	1.500 pacotes	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM 13 FIOS/CM², MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO FECHADA, CONTENDO 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM TRAMA UNIFORME, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE ASSEPSIA, CURATIVOS, ABSORÇÃO DE FLUIDOS E DEMAIS APLICAÇÕES MÉDICO-



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

		HOSPITALARES. ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES E POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
--	--	--

Elaborado por:

Isabela Angeli

Gerente de Atenção Primária em Saúde

Aprovado por:

Yeversson Ramos Damacena

Secretário Municipal de Saúde Interino

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ISABELA ANGELI
GERENTE DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE
GERPRIS - SMSA - PMST
assinado em 24/07/2026 09:12:19 -03:00

LORENA BALISTA LUCAS
GERENTE DE UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA
GERUSF.VA.AC - SMSA - PMST
assinado em 24/07/2026 09:19:24 -03:00

YEVESSON RAMOS DAMACENA
SUBSECRETARIO(A) DE ATENCAO ESPECIALIZADA
SUBAES - SMSA - PMST
assinado em 24/07/2026 10:50:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2026 10:50:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ISABELA ANGELI (GERENTE DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - GERPRIS - SMSA - PMST)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-354TKZ>